

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria a Frente Parlamentar Católica no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, a **Frente Parlamentar Católica**, de caráter suprapartidário e adesão voluntária.

§1º A Frente Parlamentar terá natureza institucional, sem personalidade jurídica própria, e atuará como espaço de articulação temática.

§2º A Frente extinguir-se-á ao término da legislatura ou mediante deliberação de seus membros.

Art. 2º – A Frente Parlamentar tem por finalidade:

I – promover o debate e a formulação de políticas públicas voltadas à proteção da vida, da família e da dignidade da pessoa humana;

II – defender a liberdade religiosa, nos termos do art. 5º, VI, da Constituição Federal;

III – incentivar ações sociais, assistenciais e comunitárias desenvolvidas por entidades religiosas, especialmente a Igreja Católica;

IV – fortalecer políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, saúde e inclusão;

V – promover a cultura de paz, solidariedade e respeito entre as diferentes crenças;

VI – atuar no combate à intolerância religiosa.

Art. 3º – Compete à Frente Parlamentar:

I – realizar audiências públicas, debates, seminários e reuniões;

II – propor projetos de lei, indicações e requerimentos;

III – promover estudos técnicos e elaborar relatórios;

IV – acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à sua área de atuação;

V – articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organizações religiosas;

VI – promover a participação popular nos debates.

Art. 4º – Poderão integrar a Frente Parlamentar:

I – vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá que aderirem formalmente;

II – representantes da sociedade civil, instituições religiosas, entidades assistenciais e especialistas, na condição de convidados.

Parágrafo único. A participação dos vereadores será formalizada por termo de adesão.

Art. 5º – A Frente Parlamentar será composta por:



- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Membros.

Parágrafo único. A coordenação será definida por eleição entre os membros.

Art. 6º – As reuniões da Frente Parlamentar:

- I – serão públicas;
- II – ocorrerão periodicamente, conforme calendário definido;
- III – poderão ser realizadas nas dependências da Câmara ou em outros locais;
- IV – garantirão participação da sociedade civil.

Art. 7º – A Frente Parlamentar poderá:

- I – representar a Câmara Municipal em eventos institucionais, sociais e religiosos;
- II – participar de congressos, encontros e seminários;
- III – promover campanhas sociais e educativas;
- IV – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 8º – Serão elaborados relatórios periódicos contendo:

- I – atividades realizadas;
- II – propostas discutidas;
- III – encaminhamentos realizados.

Parágrafo único. Os relatórios serão divulgados nos meios oficiais da Câmara.

Art. 9º – A atuação da Frente Parlamentar observará:

- I – a Constituição Federal;
- II – o princípio da laicidade do Estado;
- III – a liberdade de crença;
- IV – o interesse público;
- V – o respeito à diversidade religiosa.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar Católica no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá visa instituir um espaço legítimo de diálogo, articulação e formulação de políticas públicas voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana, da família, da vida e da liberdade religiosa.

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, bem como o livre exercício dos cultos religiosos. Ademais, estabelece, no artigo 226, a família como base da sociedade, devendo receber especial proteção do Estado.

Nesse contexto, a Frente Parlamentar não se propõe a estabelecer qualquer privilégio religioso, mas sim a fortalecer o debate democrático sobre valores sociais relevantes, promovendo a participação da sociedade civil, instituições religiosas e órgãos públicos na construção de políticas públicas.



Destaca-se, ainda, o relevante papel desempenhado pela Igreja Católica na promoção de ações sociais, assistenciais e humanitárias, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social do município.

Dessa forma, a presente proposição busca consolidar um espaço institucional legítimo, democrático e constitucional, voltado à promoção do bem comum, da solidariedade e da justiça social.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de maio de 2026

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Vereador(a)

